
REGULAMENTO DO PROGRAMA DE BOLSA DE DESCONTO POR MERITOCRACIA DO COLÉGIO CRA PARA ANO LETIVO 2018

I. DA CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 1º. O Colégio CRA, mantido pela Fundação de Ensino e Pesquisa do Sul de Minas-FEPESMIG, institui e regulamenta o programa de bolsa desconto para alunos do 1º ano do Ensino Fundamental I ao 3º ano do Ensino Médio, para o ano letivo de 2018, nos termos deste regulamento, tendo em vista a autorização do Conselho Curador.

Art. 2º. O objetivo do presente programa é oferecer à comunidade acadêmica interna um instrumento que viabilize a função social da escola, enquanto instituição educacional, oportunizando e oferecendo bolsa de desconto aos alunos do Colégio CRA com o melhor desempenho acadêmico no ano 2017, nos limites e percentuais estipulados pela mantenedora.

§ 1º. A bolsa de desconto incidirá sobre a matrícula e as mensalidades escolares durante o ano letivo de 2018, não abrangendo mensalidades anteriores e nem incidindo sobre materiais didáticos, os livros paradidáticos, as taxas para eventos, uniforme, alimentação, provas substitutivas, a segunda via de documentos, transporte escolar e os opcionais de uso facultativo para o aluno, observando, ainda, as demais disposições do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

§ 2º. Os descontos não são cumulativos, ou seja, não se somam a outros a que o aluno porventura tenha direito, devendo o responsável financeiro pelo candidato contemplado optar pelo desconto que melhor lhe aprouver.

II. DOS REQUISITOS PARA OBTENÇÃO DA BOLSA

Art. 3º. Terá direito à bolsa de desconto o aluno que, durante o ano letivo de 2017, obtiver a melhor média de notas nas disciplinas.

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS - FEPESMIG

Criada pela Lei Estadual nº. 2.766/63
CNPJ.: 21.420.856/0001-96 – Insc. Estadual: ISENTA

Entidade Mantenedora do Grupo Educacional Unis:

Centro Universitário do Sul de Minas - UNIS
Faculdade Betim - FABE
Faculdade Três Pontas – FATEPS
Faculdades Integradas de Cataguases - FIC
Colégio ALPHA
Colégio Travessia
Colégio Nova Geração
Colégio CRA



§ 1º. Caso haja empate na média de notas, o primeiro critério de desempate será a assiduidade, sendo considerado o vencedor o aluno que tiver o menor número de faltas em todas as disciplinas.

§ 2º. Persistindo o empate, o desempate será deliberado pelo Conselho de Classe, observando os seguintes parâmetros:

- I. Respeito aos colegas, professores e demais funcionários do colégio;
- II. Bom relacionamento interpessoal;
- III. Compromisso com as atividades extraclasse;
- IV. Participação ativa nas aulas.

III. DO PERCENTUAL DE BOLSA DESCONTO

Art. 4º. Será disponibilizada 1 (uma) bolsa de desconto para o Colégio CRA, englobando as turmas do 1º ano do Ensino Fundamental I ao 3º ano do Ensino Médio.

Art. 5º. O percentual de desconto será de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o valor da matrícula e das mensalidades, calculado mês a mês.

Parágrafo único. A concessão e a permanência da bolsa de desconto não conferem direito adquirido ao beneficiário, podendo ser revogada/cancelada a qualquer tempo, segundo a disponibilidade financeira da mantenedora.

IV. DA VIGÊNCIA E DA RENOVAÇÃO DA BOLSA

Art. 6º. A vigência da bolsa de desconto é restrita ao ano letivo de 2018, desde que haja disponibilidade da mantenedora para a concessão da bolsa e não ocorra hipótese de revogação/cancelamento.

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS - FEPESMIG

Criada pela Lei Estadual nº. 2.766/63
CNPJ.: 21.420.856/0001-96 – Insc. Estadual: ISENTA

Entidade Mantenedora do Grupo Educacional Unis:

Centro Universitário do Sul de Minas - UNIS
Faculdade Betim - FABE
Faculdade Três Pontas – FATEPS
Faculdades Integradas de Cataguases - FIC
Colégio ALPHA
Colégio Travessia
Colégio Nova Geração
Colégio CRA



V. DA REVOGAÇÃO/CANCELAMENTO DA BOLSA

Art. 7º. A bolsa de desconto será imediatamente revogada/cancelada se ocorrer uma das seguintes situações:

- a) O cancelamento ou trancamento do curso pelo aluno.
- b) Pela prática de infração disciplinar pelo aluno.
- c) Por questões orçamentárias da mantenedora.

VI. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Colégio.

Art. 9º. Este Regulamento entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Varginha, 01 de agosto de 2017.

COLÉGIO CRA
Prof. Saulo Rocha Leite
Diretor